



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

*Autoriza a dispensa do preço público para uso do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva no exercício de 2025, nos casos que especifica.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_**  
**LEI N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Autoriza a dispensa do preço público para uso do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva no exercício de 2025, nos casos que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a dispensa, para o exercício de 2025, do preço público sobre edificações na área de acampamento/social no Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, especificamente para usuários que assumirem os gastos e a execução da instalação da rede hidráulica, a fim de propiciar ligação individual de água.

Parágrafo único. O preço público da área de acampamento/social está previsto na regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 189, de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º A fruição da dispensa prevista no art. 1º fica condicionada:

I - à aceitação integral, pelos usuários, dos gastos e a execução da instalação da rede hidráulica, compreendendo materiais, mão de obra e demais encargos;

II - à formalização do termo de autorização de uso, se não houver instrumento válido, observando as disposições da Lei n.º 5.905, de 21 de junho de 2017;

III - à inexistência de débitos em nome do usuário junto à Fazenda Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

§ 1º Os usuários que apresentarem débitos com a Fazenda Pública Municipal terão direito à dispensa prevista no art. 1º somente após a regularização da sua situação fiscal.

§ 2º A regularização da situação fiscal poderá se dar por meio de parcela única ou parcelas mensais, na forma da legislação aplicável.

§ 3º O não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo poderá ensejar a extinção unilateral do uso de área pública no Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, observando as disposições da Lei n.º 5.905, de 2017.

Art. 3º A elaboração do projeto técnico necessário à instalação da rede hidráulica caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seu setor de Engenharia.

§ 1º A execução da instalação da rede hidráulica, compreendendo materiais, mão de obra e demais encargos, será realizada pelos respectivos usuários.

§ 2º A fiscalização da execução será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seu setor de Engenharia, devendo a instalação da rede hidráulica ser considerada concluída apenas após a respectiva aprovação técnica.

Art. 4º Esta Lei estabelece disposições especiais e temporárias, relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar a dispensa, para o exercício de 2025, do preço público sobre edificações na área de acampamento/social no Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, especificamente para usuários que assumirem os gastos com a instalação da rede hidráulica, a fim de propiciar ligação individual no fornecimento de água.

A despesa com água no Parque Jorge Dariva não foi individualizada conforme estabelecido pela Lei n.º 5.905/2017, sendo integralmente custeada pelo município.

Foi constatada a existência de diversos vazamentos e instalações inadequadas, que resultam em desperdício contínuo de água em múltiplos pontos do Parque.

Conseqüentemente, apenas no ano de 2024, os gastos municipais com o consumo de água atingiram o montante de R\$ 417.693,05, conforme demonstrado nas faturas anexas. No mês de setembro de 2024, especificamente, a conta de água registrou um valor de R\$ 106.470,89.

Com relação à dispensa do preço público, exclusivamente para 2025 (estimado em R\$ 103.000,00), a implementação da benfeitoria, de responsabilidade dos usuários das edificações, abrangendo mão de obra, materiais e demais encargos, conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, representará vantajosidade aos cofres públicos, em razão da economia com as despesas de água no Parque de Rodeios, além de garantir o cumprimento, de fato, da legislação municipal vigente, o que justifica e embasa o presente Projeto de Lei.

Trata-se de uma solução colaborativa, de interesse público, que preserva o erário e incentiva a responsabilidade compartilhada na gestão e conservação de espaços públicos, sem prejuízo do recolhimento futuro nem da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

regularidade fiscal dos beneficiários.

A dispensa não se estenderá às entidades tradicionalistas (piquetes e entidades similares) que possuem zona e regulamentação específica de uso da área.

Diante do exposto, conforme o encaminhamento proposto pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, entendemos que a proposta é juridicamente viável, socialmente justificável e financeiramente equilibrada, razão pela qual submetemos este Projeto de Lei à apreciação do Legislativo.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de julho  
de 2025.

**Romildo Bolzan Júnior,**  
*Prefeito Municipal.*

1

Competência	Nº Fatura	Data de Vencimento	Valor	Situação
04/2025	100001806823202504	20/05/2025	R\$ 13.900,56	Pendente >
03/2025	100001806823202503	20/04/2025	R\$ 27.849,11	Pendente >
02/2025	100001806823202502	20/03/2025	R\$ 29.037,51	Pendente >
01/2025	100001806823202501	20/02/2025	R\$ 39.258,19	Pendente >
12/2024	100001806823202412	20/01/2025	R\$ 33.324,53	Pendente >
11/2024	100001806823202411	20/12/2024	R\$ 31.784,74	Pendente >
09/2024	100001806823202409	20/10/2024	R\$ 95.730,33	Pendente >
08/2024	100001806823202408	20/09/2024	R\$ 14.658,92	Pendente >
07/2024	100001806823202407	20/08/2024	R\$ 15.038,01	Pendente >
06/2024	100001806823202406	20/07/2024	R\$ 18.793,48	Pendente >
10/2024	100001806823202410	20/11/2024	R\$ 29.899,38	Paga >
05/2024	100001806823202405	20/06/2024	R\$ 22.477,21	Paga >
04/2024	100001806823202404	20/05/2024	R\$ 18.535,35	Paga >
03/2024	100001806823202403	20/04/2024	R\$ 6.953,13	Paga >
02/2024	100001806823202402	20/03/2024	R\$ 285,94	Paga >
01/2024	100001806823202401	20/02/2024	R\$ 8.630,53	Paga >

12

Competência	Nº Fatura	Data de Vencimento	Valor	Situação
04/2025	100002116243202504	20/06/2025	R\$ 1.749,23	Pendente
12/2024	100002116243202412	20/01/2025	R\$ 10.125,11	Pendente
11/2024	100002116243202411	20/12/2024	R\$ 10.976,42	Pendente
08/2024	100002116243202408	20/09/2024	R\$ 10.304,03	Pendente
07/2024	100002116243202407	20/08/2024	R\$ 8.898,63	Pendente
06/2024	100002116243202406	20/07/2024	R\$ 12.077,90	Pendente
05/2024	100002116243202405	20/06/2024	R\$ 15.520,55	Pendente
03/2025	100002116243202503	20/04/2025	R\$ 1.094,12	Paga
02/2025	100002116243202502	20/03/2025	R\$ 1.282,11	Paga
01/2025	100002116243202501	20/02/2025	R\$ 11.264,94	Paga
10/2024	100002116243202410	20/11/2024	R\$ 8.423,62	Paga
09/2024	100002116243202409	20/10/2024	R\$ 10.740,56	Paga
04/2024	100002116243202404	20/05/2024	R\$ 14.572,77	Paga
03/2024	100002116243202403	20/04/2024	R\$ 7.165,80	Paga
02/2024	100002116243202402	20/03/2024	R\$ 7.217,47	Paga
01/2024	100002116243202401	20/02/2024	R\$ 5.558,64	Paga



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROCESSO 16459/2025

DATA: 01/07/2025

#### IMPACTO FINANCEIRO

Trata-se de pedido por parte dos concessionários (galpões) da área social do Parque de Eventos Jorge Dariva, no sentido de isentá-los do preço público anual, do ano de 2025, para que em contrapartida, arquem com a instalação de uma rede nova de água naquele espaço público. Esta nova rede além de estancar os vazamentos volumosos frequentes, ainda iria individualizar as contas mediante um hidrômetro para cada usuário. Desta forma, cada galpão arcaria com o seu consumo, fato que não ocorre e nunca ocorreu. Atualmente o município responde integralmente por esta conta, sendo uma despesa alta e injusta para a população de Osório.

Com a PL, teremos um impacto significativo e positivo para o município. Considerando que a isenção é somente para o ano de 2025, teríamos uma renúncia de receita no valor aproximado de R\$103.000,00. Porém, temos que deduzir o custo de material e mão de obra, orçado em R\$ 44.000,00, que a princípio caberia a Prefeitura de Osório mas os concessionários (galpões) custearão mediante PL.

Consideremos também que: conforme relatório anexo, a despesa de água em 2024 foi de R\$ 417.693,05 e no ano de 2025, até o mês de junho foi de R\$ 187.356,05. Com a instalação da nova rede, estima-se que o consumo anual será aproximadamente de R\$ 100.000,00 por ano. Com a conta individualizada, estima-se que caberá a prefeitura responder por no máximo 15% deste consumo, o que resulta em R\$ 15.000,00 por ano. Teríamos então uma economia superior a R\$ 400.000,00 por ano na despesa de água. Em síntese, segue abaixo demonstrativo do impacto.

Situação 2024:		Situação com a PL:	
Receita	R\$ 103.000,00	Receita	R\$ 103.000,00
(-) Despesa Água	(R\$ 417.000,00)	(-) Isenção	(R\$ 103.000,00)
103.000,00)			
Prejuízo	(R\$ 314.000,00)	Serviço Compensado	R\$ 44.000,00
		(-) Despesa Água	(R\$ 15.000,00)
		Lucro	R\$ 29.000,00)

Situação a partir de 2026	
Receita	R\$ 103.000,00
(-) Despesa Água	(R\$ 15.000,00)
Lucro	R\$ 88.000,00

**\*SAIRÍAMOS DE UM PREJUÍZO DE R\$ 314.000,00 PARA UM LUCRO DE R\$ 88.000,00.**

Alexandre Costa Ramos  
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROCESSO 16459/2025

DATA: 01/07/2025

#### **RAZÕES PARA A ALTA DESPESA DE ÁGUA NO PARQUE DE EVENTOS JORGE DARIVA**

Primeiramente vale dizer que temos quase 40 (quarenta) galpões na área social do Parque de Eventos Jorge Dariva e toda a água consumida é paga integralmente pela Prefeitura de Osório. Nenhuma conta é individualizada, de forma que o consumo dos galpões é inteiramente arcado pela prefeitura.

A medida em que o número de galpões foi aumentando, as respectivas instalações de água não foram acompanhadas e perderam completamente o controle. Temos várias mangueiras pretas dispostas desordenadamente na superfície do solo, com muitas torneiras espalhadas. Estas mangueiras estão expostas ao tempo, ressecam, racham, rompem.

Temos ainda muitos cavalos indevidamente soltos ou amarrados pela área social, que pisoteiam as mangueiras e canos. Alguns casos registrados em fotos e vídeos, amarrados em canos e que obviamente são avariados pelos animais.

Identificamos também, muito vandalismo, alguns casos claramente de sabotagem com danos propositais na rede.

Verificamos também linhas clandestinas que se direcionam pra fora da área do Parque.

Por último, constatamos também, muitos vazamentos de galpões que ficam a maior parte do tempo abandonados, sendo raramente abertos, cujo vazamento corre a meses sem que ninguém proceda o reparo. No momento em que cada um receber a conta do seu consumo em seu nome, estes vazamentos, certamente passarão a ser consertados pelo responsável pelo galpão. Caso não aconteça, o prejuízo será dele, e não mais da prefeitura.

Por último, vale ressaltar que a Lei 5.905/2017 que dispõe sobre o uso do Parque, está sendo descumprida desde sempre, pois a mesma prevê que as edificações devem arcar com suas contas de consumo, a saber, água e energia elétrica.

Alexandre Costa Ramos  
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura.